



**PROCESSO Nº 48/2015**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Redenção da Serra torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos especificados no QUADRO I, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo da *Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - EPTS*.

**Instruções Especiais**

I - DOS CARGOS, VAGAS, CONTRATAÇÃO IMEDIATA, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

**QUADRO I**

COD	CARGOS	VAGAS	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Faxineira *	06	02	04	40 HS	R\$822,05	R\$18,00	Ensino Fundamental Incompleto
02	Merendeira **	03	01	02	40 HS	R\$822,05	R\$18,00	Ensino Fundamental Incompleto
03	Motorista *	20	02	18	40 HS	R\$1.114,88	R\$18,00	Ensino fundamental completo e Carteira nacional de habilitação letra D.
04	Agente Comunitário de Saúde **	04	04	00	40 HS	R\$1.014,41	R\$20,00	Ensino Médio Completo
05	Auxiliar de Enfermagem *	06	03	03	40 HS	R\$941,81	R\$20,00	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe (COREN).
06	Escriturário I *	08	02	06	40 HS	R\$874,11	R\$20,00	Ensino Médio Completo e Informática Básica
07	Inspetor de Alunos *	03	01	02	40 HS	R\$841,11	R\$20,00	Ensino Médio Completo
08	Assistente Social **	01	01	00	30 HS	R\$2.317,76	R\$28,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.
09	Dentista PSF **	01	01	00	40 HS	R\$3.386,94	R\$28,00	Ensino superior completo e inscrição no Conselho



## Redenção da Serra

GOVERNO MUNICIPAL, FIRME E TRANSPARENTE!

								Regional de Odontologia – CRO.
10	Enfermeiro **	01	01	00	40 HS	R\$1.911,67	R\$28,00	Ensino Superior na área e Inscrição no órgão da classe.
11	Farmacêutico **	01	01	00	40 HS	R\$2.515,35	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
12	Fonoaudiólogo **	01	01	00	40 HS	R\$1.843,82	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe
13	Nutricionista **	01	01	00	40 HS	R\$1.190,30	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
14	Médico Ginecologista **	01	01	00	40 HS	R\$3.790,09	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
15	Médico Generalista **	01	01	00	40 HS	R\$3.790,09	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
16	Médico Ortopedista **	01	01	00	40 HS	R\$3.790,09	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
17	Médico PSF **	01	01	00	40 HS	R\$7.780,93	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
18	Médico Pediatra **	01	01	00	40 HS	R\$3.790,09	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
19	Médico Psiquiatra **	01	01	00	40 HS	R\$3.790,09	R\$28,00	Ensino Superior na área e registro no órgão de classe.
20	Médico Veterinário **	01	01	00	40 HS	R\$2.317,76	R\$28,00	Ensino superior em Medicina Veterinária e Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
21	Professor PEB I **	14	01	13	30 HS	R\$1.657,62	R\$24,00	Ensino Superior na área.
22	Professor PEB II – Artes **	01	01	00	30 HS	R\$12,43 hora	R\$24,00	Ensino Superior na área.

\* Provas realizadas no período matutino (manhã)

\*\* Provas realizadas no período vespertino (tarde)

## II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital compreenderá: 1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha e Prova Prática, somente, para o cargo 03 - Motorista; 2ª etapa – Comprovação dos requisitos mínimos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a serem realizados após a homologação do concurso.
2. A data da prova objetiva consta na seção VI – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO – deste Edital.
3. O candidato é responsável pelo acompanhamento de todas as fases deste CONCURSO PÚBLICO, pelo site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
4. O candidato é responsável pelos dados digitados na sua FICHA DE INSCRIÇÃO, por isso confira sua FICHA DE INSCRIÇÃO, antes de gravá-la, caso contrário, leia o item III - DAS INSCRIÇÕES – subitens 14 e 15.
5. Os candidatos poderão realizar inscrição somente por meio do endereço eletrônico [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) da **EPTS** – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da UNITAU.
6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão feitas somente via Internet, no site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br), no período das **8h do dia 20 de dezembro às 24h do dia 10 de janeiro de 2016**, observando-se o horário oficial de Brasília.
  - 1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
  - 1.3 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)
2. A inscrição no presente concurso público da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. A data limite para o pagamento das inscrições será até o dia **11 de janeiro de 2016**.
4. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição e a responsabilidade pela geração do referido boleto é exclusiva do candidato.
5. A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.
  - 5.1 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
  - 5.2 No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido.
  - 5.3 O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br), após 72 (horas) de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição
  - 5.4 Para verificar a confirmação de sua inscrição no site, o candidato deverá digitar seu CPF no campo indicado e seguir as instruções que aparecerem na tela.
  - 5.5 Em caso de NÃO confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a **EPTS** pelo e-mail: [concurso@epts.com.br](mailto:concurso@epts.com.br) ou pelos telefones: (12) 3629-2998 / 99135-9266, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h, horário de Brasília.
  - 5.6 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**20.12.2015 a 10.01.2016**) ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento será aceito somente se comprovada sua efetivação dentro do período de inscrição.
6. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa pelo e-mail [concurso@epts.com.br](mailto:concurso@epts.com.br) ou pelos telefones (12) 3629-2998 ou (12) 99135-9266. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
7. Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 10491.0263381990 no início da linha digitável. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição neste Concurso Público encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à EPTS.
8. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento do requisito de habilitação profissional, bem como de todo o edital, conforme o subitem 2 – das inscrições.
  - 8.1 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetivado a mais, ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
  - 8.2 A devolução da importância paga ocorrerá somente se o Concurso Público não se realizar ou se for anulado por decisão judicial.



9. A EPTS divulgará a relação das inscrições indeferidas no *site*: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br), no dia **15 de janeiro de 2016**.
10. O candidato só poderá realizar mais de uma inscrição para os cargos objeto deste concurso se as provas objetivas não ocorrerem no mesmo período, conforme seção VI - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO – subitens 2.1 e 2.2
11. Efetivada a inscrição, NÃO serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargos, seja qual for o motivo alegado.
12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, e o candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.
13. A EPTS e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
14. Os eventuais erros de digitação, na ficha de inscrição, (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, e-mail e, escolaridade) deverão ser corrigidos PELO PRÓPRIO CANDIDATO.
- 14.1 O candidato, ao gerar o boleto bancário, deverá verificar se os seus dados estão corretos. Caso constate erro, deverá acessar o *site* [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e clicar em:
- concurso – andamento
  - concurso público – PREFEITURA – Edital 01-2015
  - correção dos dados – o candidato deverá digitar o número do CPF para acessar a ficha de inscrição, corrigir os eventuais erros e, em seguida, salvar a ficha. O candidato poderá corrigir os dados, no período da inscrição (20/12 à 10/01/16), mesmo que o boleto já tenha sido pago, ou no último dia de pagamento da inscrição (11/01/16).
15. Será de inteira responsabilidade do candidato arrumar seus dados cadastrais, conforme o subitem 15.1. Caso não o faça, deverá arcar com as consequências de sua omissão.
16. Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos decorrentes, se o candidato digitar este documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
17. O candidato responderá administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
18. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 18.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 18.2 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.
19. Às 24h de **10.01.2016**, o Formulário de Inscrição não estará mais disponível no *site* [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)

#### IV - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 1 Conforme dispõe o § 2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 282/2012, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso ou das que vierem a existir durante o seu prazo de validade são reservadas as pessoas com deficiência.
- 1.1 Caso o referido percentual não corresponda ao mínimo de uma vaga (igual ou maior que cinco décimos), os candidatos em questão concorrerão com os demais em uma única classificação final.
- 2 A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido nos itens 14 e 14.1.
- 3 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo destas provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local (is) de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e aos outros critérios fixados neste Edital. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, **durante o período das inscrições (20/12 à 10/01/16)**. O candidato deverá encaminhar à EPTS pessoalmente ou por SEDEX, envelope, conforme modelo abaixo:

<p>À EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ. Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - Concurso Público nº 01/2015 Candidato com Deficiência – Laudo Médico. Rua Visconde do Rio Branco, nº 109 – centro - CEP 12020 - 040 - Taubaté/SP.</p>
---



- 4.1 O envelope deverá conter laudo médico ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, expedido no prazo máximo de 12 meses antes, contados do último dia da inscrição.
5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
7. Para efeito do prazo estipulado no subitem 4 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a do protocolo firmado pela **EPTS**.
8. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição ou não solicitar condições especiais para a realização da prova e não atender ao solicitado nos itens deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.1 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão conhecidos.
9. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
10. Concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas serão deferidos somente em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica que conste no laudo médico entregue pelo candidato, conforme subitens 4 e 4.1.
- 10.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
12. Será divulgada, até **15 de janeiro de 2016**, no site [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
13. Quando convocado para a admissão, o candidato com deficiência deverá se apresentar ao Serviço Médico indicado pela Prefeitura, portando o laudo médico, expedido no prazo de 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível das suas necessidades especiais, para verificação da compatibilidade das suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo.
14. Será excluído do concurso público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.
- 14.1 O candidato que, na perícia médica, for considerado inapto para o exercício do cargo, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público.
15. Após a nomeação, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do cargo ou para requerer aposentadoria por invalidez.
16. Na classificação serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

#### V- DAS PROVAS

1. A prova objetiva contemplará questões de Língua Portuguesa, matemática, Informática e Conhecimentos Específicos, conforme o Quadro II.
2. A descrição dos cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.
3. A descrição do Conteúdo Programático da prova encontra-se no Anexo II deste Edital.

#### QUADRO II

COD	CARGO	CONTEÚDOS/ QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	Faxineira	Língua Portuguesa – 10 questões Matemática – 10 questões
02	Merendeira	Língua Portuguesa – 10 questões Matemática – 10 questões
03	Motorista	Língua Portuguesa – 05 questões Conhecimentos Específicos – 15 questões
04	Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa – 15 questões Matemática – 15 questões
05	Auxiliar de Enfermagem	Língua Portuguesa – 15 questões Conhecimentos Específicos – 15 questões



06	Escriturário I	Língua Portuguesa – 15 questões Matemática – 10 questões Informática Básica – 5 questões
07	Inspetor de Alunos	Língua Portuguesa – 15 questões Matemática – 10 questões Informática Básica – 5 questões
08	Assistente Social	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 20 questões
09	Dentista PSF	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 20 questões
10	Enfermeiro	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 20 questões
11	Farmacêutico	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 20 questões
12	Fonoaudiólogo	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 20 questões
13	Nutricionista	Língua Portuguesa – 20 questões Conhecimentos Específicos – 20 questões
14	Médico Ginecologista	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
15	Médico Generalista	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
16	Médico Ortopedista	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
17	Médico PSF	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
18	Médico Pediatra	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
19	Médico Psiquiatra	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
20	Médico Veterinário	Língua Portuguesa – 10 questões Conhecimentos Específicos – 30 questões
21	Professor PEB I	Conhecimentos Específicos – 30 questões Conhecimentos Pedagógicos – 10 questões
22	Professor PEB II - Artes	Conhecimentos Específicos – 30 questões Conhecimentos Pedagógicos – 10 questões

## VI - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

1. A prova objetiva, de caráter ELIMINATÓRIO, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido. Terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, e apenas uma resposta correta, valendo um ponto cada questão.
2. A prova objetiva será realizada no dia **31 de janeiro de 2016**, para todos os cargos.
  - 2.1 Para os cargos de, Faxineira, Inspetor de Alunos, Escriturário I, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, o fechamento do portão será, impreterivelmente, às 9h (período matutino).
  - 2.2 Para os cargos de Merendeira, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Dentista PSF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico PSF, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor PEB I e Professor PEB II – Artes, o fechamento do portão será, impreterivelmente, às 14h (período vespertino).
  - 2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
  - 2.4 O procedimento de fechamento do portão será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
  - 2.5 O horário de início das PROVAS será definido, em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos pelo fiscal de sala.
3. O **ENDEREÇO DOS PRÉDIOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** será publicado no dia **22 de janeiro de 2016**, nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)
  - 3.1 Caso haja necessidade, em virtude do número de candidatos inscritos, serão utilizados, para realização das provas, outros prédios públicos situados no Município de Redenção da Serra/SP.
  - 3.2 A critério da **EPTS** e da **Prefeitura**, o local e o horário das PROVAS poderá ser alterado.
4. O candidato deverá comparecer munido apenas de caneta esferográfica transparente azul ou preta e lápis preto (para realização de rascunhos, cálculos, etc.).



5. Será admitido na sala de prova somente o candidato que apresentar um documento de identificação com foto.
- 5.1** Serão aceitos como documento de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade, por exemplo, a da OAB, CREA, CRC, etc.; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade.
- 5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 5.3** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.4** Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos discriminados neste subitem 5.1, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
- 5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.6** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.7** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final da sua prova, para verificação.
- 5.8** Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 6.** Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova objetiva após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 2 deste item.
- 7.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os equipamentos eletrônicos dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os sacos plásticos permanecerão fechados, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da prova, e serão abertos somente após sua saída do local de provas.
- 7.1** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como sacolas, bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, e óculos escuros e protetores auriculares também serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.2.** A **EPTS** e a **Prefeitura** não se responsabilizarão pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá do Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 9.** Será de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do referido material, bem como dos seus dados pessoais nele impressos.
- 10.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada por dois candidatos, da respectiva sala, no momento da abertura dos Envelopes Plásticos de Segurança que contêm os cadernos de questões, folha de resposta e lista de presença.
- 11.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e constatada falhas de impressão no material, o Responsável Geral pelo Concurso Público, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a)** substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b)** em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c)** se a ocorrência for verificada após o início da prova, mediante autorização do Responsável Geral pelo Concurso Público o tempo dispendido para regularização do Caderno de Questões será acrescido ao tempo total de prova da respectiva sala.
- 12.** O candidato só poderá ausentar-se do local de aplicação da prova após transcorrida 1h30min (uma hora e meia) do seu início.
- 12.1** A inobservância do subitem 12 acarretará a **NÃO** correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 13.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato identificar sua Folha de Respostas, por meio da sua assinatura em campo específico nesse documento.



- 13.1** A Folha de Respostas não será substituída em hipótese alguma;
- 13.2** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 13.3** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões com mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 14.** Pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 15.** A correção da prova objetiva será feita única e exclusivamente pela Folha de Respostas, por meio de leitura digital. Portanto, NÃO será atribuído ponto quando:
- mais de uma opção for assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;
  - não houver opção assinalada;
  - houver rasuras ou emendas ou ressalva, ainda que legíveis;
  - a resposta for assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
  - a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 15.1** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 16.** Na Lista de Presença deverão constar a assinatura e a identificação datiloscópica do candidato.
- 16.1** A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 16.2** Na impossibilidade de o candidato submeter-se à identificação datiloscópica, deverá registrar sua assinatura, por três vezes, em campo predeterminado.
- 16.3** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 17.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova – 3 horas –, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
- 18.** Os três últimos candidatos que permanecerem realizando a prova deverão sair juntos da sala, após a aposição de suas assinaturas no verso da Lista de Presença.
- 19.** Ao terminar a prova, o candidato entregará a Folha de Respostas, assinada, ao fiscal de sala.
- 20.** O candidato levará consigo, ao final da prova, somente o Caderno de Questões, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo sem autorização expressa da **EPTS**, sob pena de responsabilização legal.
- 21.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 21.1** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
- 21.2** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 21.3** Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.
- 22. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:**
- apresentar-se após o fechamento do portão ou fora dos locais predeterminados;
  - não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 5.1 deste item;
  - não comparecer à prova, ou a uma das etapas do Concurso, seja qual for o motivo alegado;
  - ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer outro meio de comunicação eletrônico;
  - estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação (agenda eletrônica ou similares, relógio digital, telefone celular, gravador, laptop e equipamentos similares), os quais deverão estar desligados e acondicionadas na sacola plástica, preferencialmente sem bateria, no chão, ao lado da carteira do candidato, conforme disposto no item 7;
  - lançar mão de quaisquer meios ilícitos para executar a prova;
  - não devolver a Folha de Respostas;
  - ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
  - descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
  - estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;





- n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- o) for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer meio de comunicação eletrônico.
23. A relação dos candidatos aprovados e dos não-aprovados na prova objetiva sairá no dia **12 de fevereiro de 2016** e será divulgada somente nos sites: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)
24. Quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a realização da prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.
25. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite antecipadamente, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 25.1 A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, no período das inscrições (**20/12 à 10/01/16**), pelo e-mail [www.epts.com.br](mailto:www.epts.com.br) ou via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente, à **EPTS** – Rua Visconde do Rio Branco, 109, centro - Taubaté – SP – CEP 12020-040.
- 25.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 25.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata). A **EPTS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. A candidata lactante que não levar um acompanhante não fará a prova.
- 25.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 25.5 Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata), referido no item 24.3, ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
27. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 27.1 A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos que ainda realizam a prova.
28. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

1. Na prova objetiva, para os cargos de Faxineira, Merendeira e Motorista, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 1.1 Os candidatos para os cargos de Faxineira e Merendeira serão aprovados e classificados se obtiverem o mínimo de 10 acertos nas questões da prova.
- 1.2 Os candidatos ao cargo de Motorista, além de necessitarem de no mínimo 10 acertos nas questões da prova objetiva, deverão, também submeter-se a uma prova prática, conforme o Item VIII deste Edital.
2. Na prova objetiva, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Escrivário I e Inspetor de Alunos, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 2.1 Os candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Escrivário I e Inspetor de Alunos serão aprovados e classificados se obtiverem o mínimo de 15 acertos nas questões da prova.
3. Na prova objetiva, para os cargos de: Assistente Social, Dentista PSF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico do PSF, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor PEB I e Professor PEB II – Artes, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 3.1. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, um número de acertos igual ou superior a 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) deles, obrigatoriamente, nas questões específicas dos cargos do subitem 3.
4. O candidato NÃO aprovado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

## **VIII - DA PROVA PRÁTICA PROFISSIONAL**

1. Haverá prova prática profissional somente para cargo de Motorista.
2. A prova prática profissional, para o cargo de motorista, será realizada no dia **27 fevereiro de 2016**.



- 2.1** O local da prova prática será na avenida 10 de fevereiro, s/nº. Centro - próximo à Escola Municipal de Ensino Infantil Edna Regina de Oliveira e Silva.
- 2.2** O horário de chegada, assim como o fechamento do portão, será, impreterivelmente, às 9h.
- 2.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira nacional de habilitação letra D, conforme Quadro I.
- 4** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova prática profissional em outra data, horário ou fora do local designado.
- 5** A Prova Prática Profissional buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo de Motorista. As atividades a serem executadas terão como base na descrição das atividades inerentes ao cargo (Anexo I deste Edital).
- 6** A prova prática profissional será de caráter ELIMINATÓRIO e terá valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 7** Será considerado aprovado o candidato que obtiver um número de acertos equivalente a, no mínimo, 80 (oitenta) dos pontos válidos da prova prática profissional.
- 8** O candidato que não comparecer para realizar a prova prática profissional será considerado reprovado neste Concurso Público.
- 9** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática profissional, seja qual for o motivo alegado.
- 10** A relação dos candidatos aprovados e dos não aprovados na prova prática será divulgada no dia **03 de março de 2016**, no site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br)

#### **IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 1** A classificação final será determinada pelos pontos obtidos na prova objetiva e, para o cargo de Motorista, serão considerados os pontos obtidos na prova objetiva mais os pontos obtidos na prova prática.
- 2** Na hipótese de igualdade na pontuação final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios, para desempate:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - o que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
  - o que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa (quando for o caso);
  - o mais idoso, entre 18 e 60 anos de idade;
- 3** Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os critérios de desempate previstos neste item 2, deverá ser feito sorteio, na presença dos candidatos envolvidos, por cargo.
- 4** A classificação final será elaborada observando-se, tão somente, a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.
- 5** Não ocorrendo inscrição no concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a lista de classificação geral por cargo.
- 6** A Classificação Final será divulgada no dia **11 de março de 2016** nos sites: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br) e publicada em jornais de circulação local, e no Átrio do Paço Municipal, e no Diário Oficial do Estado.

#### **X – DOS RECURSOS**

- 1** Será admitido recurso quanto:
- à aplicação das provas objetivas e gabaritos oficiais;
  - ao resultado das Provas.
- 2** O candidato poderá interpor recurso à Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado.
- 2.1** somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o requerimento específico disponível no endereço eletrônico [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br), devidamente fundamentado, seguindo as instruções ali contidas.
- 4** O recurso deverá ser individual e o questionamento deverá, preferencialmente, ser digitado ou datilografado.
- 5** Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens 3 e 4 serão indeferidos, sem análise de mérito.
- 6** Os recursos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, em 3 (três) vias, na Avenida XV de novembro, 829, Centro, Redenção da Serra – SP, CEP 12170-000, podendo ser enviado por SEDEX, no endereço acima descrito. O horário para a entrega dos recursos será das 9h às 11h e das 13h às 16h, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do concurso.
- 7** A EPTS e o Município de Redenção da Serra não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo, em seu pleito.



- 9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 6 deste Edital.
- 10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 12 O gabarito primeiramente divulgado poderá ser alterado, em função do resultado dos recursos interpostos, e as folhas de respostas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13 O(s) ponto(s) relativo à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de formulação de recurso.
- 14 Na ocorrência do disposto nos itens 12 e 13 e/ou em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para o cargo pretendido.
- 15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.
- 16 Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.
- 17 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
  - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivo, ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

## **XI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

1 São condições para contratação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas prevista no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir CPF;
- preencher as exigências do cargo segundo o que determinam a Lei e o QUADRO I deste Edital;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, indicado pelo Município de Redenção da Serra.

2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados nesta seção, perderá o direito à contratação.

3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos mínimos, QUADRO I, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados e convocados para contratação.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 Após a homologação dos resultados do Concurso Público, o Município de Redenção da Serra convocará os candidatos aprovados e em conformidade com a classificação final, de acordo com a sua necessidade.

2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e deverá ocorrer conforme especificado na seção I - DOS EMPREGOS, DOS SALÁRIOS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS – QUADRO I, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

3 A CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA POR TELEGRAMA, E-MAIL E/OU TELEFONE, INFORMADOS PELO CANDIDATO NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO, E SERÁ PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA E AFIXADO NO MURAL, FICANDO A PREFEITURA ISENTA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POR E-MAILS OU TELEGRAMA NÃO RECEBIDOS, CONFORME PREVISTO NA SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – ITENS 7 E 7.1.

4 O candidato classificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Concurso Público.

5 Por ocasião da contratação, o candidato deverá possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item I - DOS CARGOS, VAGAS, CONTRATAÇÃO IMEDIATA, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS – QUADRO I, e deverá entregar a cópia autenticada ou cópia e os originais dos documentos conforme a seção XI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de



forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**7** Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público, o que possibilitará a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

**8** O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional, de caráter eliminatório e o fato de não assumir o cargo na data agendada pela Município de Redenção da Serra, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Concurso Público.

**9** O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra da Serra.

**10** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e daqueles determinados pela Prefeitura acarretarão a exclusão do candidato deste Concurso Público.

**11** Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Município de Redenção da Serra poderá exigir do candidato a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

**12** Ao assumir o cargo, o candidato ficará sujeito a um estágio probatório de dois anos e, após o término desse estágio, dependendo da avaliação a ser realizada pela supervisão da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, poderá ser efetivado ou não.

### **XIII – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**1** O exame médico, última etapa do Concurso Público, de caráter eliminatório, para avaliação das suas capacidades físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades específicas inerentes ao cargo, será realizado pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra. A convocação para esse exame, com data, horário e local de comparecimento, será feita pelo Setor de Recursos Humanos do município. Por essa razão, qualquer alteração no endereço residencial, endereço de e-mail ou de número de telefone deverá ser comunicada, com urgência. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará a exclusão do candidato da aprovação e da classificação final.

**2** O resultado do exame médico será expresso com a indicação “Apto” ou “Não Apto” para o exercício do cargo.

**3** O candidato considerado “Não Apto” será excluído do Concurso.

**4** Não caberá recurso, nesta fase.

### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** A homologação do Concurso Público será publicada nos sites da EPTS, Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, e nos jornais Diário Oficial e jornal Gazeta dos Municípios.

**2** O Concurso Público será homologado pelo PREFEITO, nos termos da legislação vigente.

**3** O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**4** A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número da cédula de identidade, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de aprovação no concurso.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O candidato aprovado será convocado para admissão, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final de cada cargo.

**2** A convocação do candidato aprovados e classificado no presente concurso público será feita por telegrama, e-mail (correio eletrônico), e/ou telefone.

**3** O candidato que não comparecer, quando convocado para admissão no cargo para o qual foi aprovado, ou dele tiver declinado, terá esgotados os seus direitos neste concurso público.

**4** A Administração, se restarem vagas, após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados, e respeitado o prazo de validade do concurso, poderá proceder ao aproveitamento de candidatos que não atenderam à convocação para admissão ou dela declinaram, bem como daqueles que deixaram de tomar posse no cargo.

**5** O candidato poderá obter Informações sobre o Concurso Público no site: [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br).

**6** A aprovação no Concurso Público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Concurso, o Município de Redenção da Serra reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

**7** É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail (endereço eletrônico), endereço e telefone atualizados na EPTS, enquanto estiver participando do processo; após homologação do processo, o candidato deverá informar a atualização de endereço diretamente na Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, e serão de sua exclusiva



responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

**7.1** O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) e-mail (endereço eletrônico) incorreto e/ou não atualizado;
- b) caixa de correio com capacidade esgotada;
- c) ausência de recursos de anti-spam.

- 8** A EPTS, organizadora do evento, e o Município de Redenção da Serra, não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para investidura no cargo.
- 9** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Município de Redenção da Serra e pela EPTS, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 10** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 11** A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12** A EPTS, organizadora do evento, não se responsabiliza pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.
- 13** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento pertinente, ou até dois dias anteriores à data de realização da prova, circunstância esta que será publicada no Diário Oficial do Estado, Gazeta dos Municípios, nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br).
- 13.1** Qualquer alteração nas datas estabelecidas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação local, no Átrio do Paço Municipal, nos sites [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14** Decorridos 12 (doze) meses da data da homologação, e não existindo qualquer óbice, será facultada a incineração de registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 15** Ao Município de Redenção da Serra será facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes da homologação de seu resultado final, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 16** O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.
- 17** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- 18** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.
- 18.1** Caso exista necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, e será eliminado do concurso.
- 19** Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.
- 20** Os Anexos I – DAS ATRIBUIÇÕES – e II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – serão divulgados, a partir de 07/12/2015, nos sites da EPTS – [www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e [www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br).

Redenção da Serra da Serra, 14 de dezembro de 2015.

**RICARDO EVANGELISTA LOBATO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

**Cargo - Faxineira** - Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.

**Descrição da Função:** Executar tarefas de limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.

**Cargo: Merendeira** - Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, painéis e talheres e afins, servir as refeições.

**Descrição da Função:** Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

**Cargo – Inspetor de alunos** - Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor, comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves, participar de programas e projetos definidos no Projeto Pedagógico que visem à prevenção de acidentes e de uso indevidos de substâncias nocivas à saúde dos educandos, auxiliar os professores na assistência diária aos alunos, participar das atividades de integração Escola-comunidade, colaborar no controle dos educandos quando da participação em atividades cívicas ou em concentrações escolares de qualquer natureza, colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência escolar dos alunos, executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no Projeto Pedagógico, exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Direção da escola, em sua área de atuação, acompanhar os alunos em atividades extra-curriculares, dentre outras, em passeios, excursões, visitas, etc, acompanhar os alunos à casa, quando necessário, acompanhar alunos ao ambulatório médico, e quando necessário, prestar socorro de urgência em eventos de baixa gravidade.

**Cargo – Escrivão** - Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes, redigir correspondências de natureza simples, realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos, recepcionar pessoas, requisitar serviços de reprografia, transmitir e receber fax e e-mail, recepcionar e expedir listagens aos usuários.

**Descrição da Função:** Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades do Município de Redenção da Serra.

**Agente Comunitário de Saúde** - Emprego efetivo, vinculado ao Departamento de Saúde. Compete-lhe: Visitar domicílios periodicamente; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; executar tarefas administrativas que lhe forem cometidas, dentre outras atividades correlatas.

**Cargo - Auxiliar de Enfermagem** - Desempenhar atividades auxiliando os técnicos de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica; prestar assistência ao paciente, atuando sobre supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar ambiente de trabalho em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de aplicáveis.

**Cargo - Motorista** - Dirige automóvel, ambulância, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc.

**Descrição da Função:** Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação, recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos, dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as



medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

**Cargo – Farmacêutico** - Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos; assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos; manter arquivos com a documentação correspondente aos produtos sujeitos a controle especial; manter atualizada a escrituração; manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência; manter os livros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, assim como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente; informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos; manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor, dentre outras atividades correlatas.

**Cargo - Médico Veterinário** - Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Descrição detalhada - Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Cargo – Fonoaudiólogo** - Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria de Saúde do Município, atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**Cargo - Nutricionista** - Elaborar os cardápios, orientações e instruções de procedimentos referentes às rotinas da Alimentação Escolar, de acordo com legislação vigente ; acompanhar o consumo, a aceitação do cardápio e discutir as alterações a fim de atender as necessidades e atingir a qualidade esperada; colaborar com o processo de compras descrevendo gêneros alimentícios e de higiene das cozinhas bem como dos utensílios e mobiliário; definir e aplicar programa de formação das agentes de cozinha; fiscalizar o trabalho das equipes nas cozinhas e realizar as orientações técnicas as agentes de cozinhas e direção sempre que necessário; atender as solicitações referentes à Alimentação Escolar por parte da direção das unidades; acompanhar, orientar e elaborar cardápios para alunos com restrição alimentar conforme necessidade estabelecida via protocolo médico; observar e controlar os prazos de validade dos produtos de alimentação e higiene; notificar a direção escolar e chefias da se ocorrerem no que tange as suas atribuições e ambiente de trabalho; atuar com cordialidade e respeito com todos no ambiente de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia.

**Cargo - Médico do PSF** - Exercício do ato médico que se define resumidamente em promover a saúde, prevenir ocorrência de enfermidades e realizar profilaxia; prevenir a evolução das enfermidades, diagnosticar, aplicar terapias (prevenção secundária)



(executar a prevenção de invalidez e reabilitação de enfermos) prevenção terciária), conforme detalhado em Resoluções do CRM e no Decreto Federal nº 20.931, de 11.01.1932, bem como, executar todas as tarefas, atribuições e diretrizes do SUS na modalidade de programa ou do pacto de saúde determinada para este Município.

**Cargo - Médico Pediatra** - Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela legislação de Segurança do Trabalho.

**Cargo - Médico Psiquiatra** - Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**Cargo – Médico Ginecologista** - Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e





orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**Cargo - Médico Ortopedista** - Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**Cargo - Médico Generalista** - Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente.

**Descrição da Função:** Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

**Cargo – Enfermeiro Padrão** - Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.



**Cargo – Dentista PSF** - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

**Cargo - Assistente Social** - Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.

Descrição da Função: Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa.

**Cargo – Professor PEB I** - Conhecer e respeitar as leis; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação brasileira, por meio de seu desempenho profissional; Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da Educação; Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de sua função ou cargo; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral; Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores, e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com o seu aprendizado; Comunicar a autoridade imediata às irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou as autoridades superiores.

**Cargo - Professor de Artes** - Trabalha com clientela de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; atua em escolas ou instituições de ensino da rede pública municipal; trabalha em zonas urbanas ou rurais, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional, em locais próprios à atividade de ensino; planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; define, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministra aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; levanta e interpreta dados relativos a realidade de sua classe; avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participa na elaboração, execução e avaliação do plano integrado da escola; participa na elaboração do regimento escolar; zela pela aprendizagem dos alunos; atende as solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente; atualiza-se em sua área de conhecimentos; participa do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; coopera com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino bem como de projetos de pesquisas educacionais; fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades; zela pela disciplina e pelo material docente; mantém-se atualizado sobre a legislação do ensino e Executa outras atividades a fins; ministra aulas teóricas e práticas de Educação Artística, em escolas da rede pública; participa efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; participa das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividades; acompanha e avalia com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica cumulativa e processual; planeja com a equipe pedagógica nas horas atividades, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; estimula a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber da arte no seu cotidiano; realiza atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL completo (somente para o cargo de Motorista)

**Textos:** leitura, entendimento e interpretação

**Gramática:**

1. Ditongo, tritongo e hiato
2. Encontro consonantal e dígrafos consonantais



3. Acentuação das proparoxítonas, paroxítonas e oxítonas
4. Substantivo, adjetivo, artigo, pronome, preposição, verbo, numeral, interjeição, conjunção e pronome.
5. Plural dos substantivos
6. Plural dos adjetivos simples e dos adjetivos compostos
7. Concordância verbal e Nominal
8. Regência verbal
9. Emprego dos sinais de pontuação

**LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL incompleto** (somente para os cargos de Faxineira e Merendeira)

**Textos:** leitura e entendimento

**Gramática:**

1. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas
2. Divisão silábica
3. Classificação das palavras quanto ao acento tônico
4. Alfabeto português
5. Substantivo, adjetivo, artigo, pronome, preposição e verbo.
6. Plural dos substantivos
7. Concordância verbal
8. Emprego dos sinais de pontuação

**LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO MÉDIO completo** (somente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Escriturário I e Inspetor de Aluno)

**Textos:** leitura, entendimento e interpretação

**Gramática:**

1. Encontros vocálicos e encontros consonantais
2. Dígrafos consonantais e dígrafos vocálicos
3. Notações léxicas
4. Ortografia
5. Acentuação
6. Classificação e flexão das palavras
7. Crase
8. Concordância verbal e Nominal
9. Regência verbal e nominal
10. Colocação dos pronomes oblíquos átonos
11. Emprego dos sinais de pontuação
12. Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos

**LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO SUPERIOR completo** (somente para os cargos de Assistente Social, Dentista PSF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Ginecologista, Médico Generalista, Médico Ortopedista, Médico PSF, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Professor PEB I e Professor PEB II - Artes)

**Textos:**

- 1) Leitura e entendimento
- 2) Interpretação
- 3) Emprego de elementos coesivos

**Gramática:**

1. Encontros vocálicos e encontros consonantais
2. Dígrafos consonantais e dígrafos vocálicos
3. Notações léxicas
4. Ortografia
5. Acentuação
6. Classificação e flexão das palavras
7. Estrutura e formação das palavras
8. Crase
9. Concordância verbal e Nominal
10. Regência verbal e nominal
11. Colocação dos pronomes oblíquos átonos
12. Emprego dos sinais de pontuação
13. Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos
14. Vícios de linguagem

**MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL incompleto** (somente para os cargos Faxineiro e Merendeira)

1. Números inteiros, racionais e reais; Operações; Problemas;
2. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema decimal de medidas.
3. Números e grandezas proporcionais; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples;
4. Porcentagem; Juros simples; Descontos; Sistema Monetário Brasileiro;
5. Potenciação; Radiciação;
6. Equações e inequações do 1º Grau; Problemas;
7. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Raciocínio lógico.

**MATEMÁTICA - ENSINO MÉDIO completo** (somente para o cargo Agente Comunitário de Saúde)

1. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Conceito, operações e propriedades;



2. Razão e proporção. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. Porcentagem;
3. Fatoração, produtos notáveis e resolução de equações algébricas;
4. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas;
5. Matemática financeira: juros simples e compostos;
6. Funções afins, quadráticas, modulares, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas: operação, análise e representação gráfica, equações e inequações;
7. Sequências, progressão aritmética e progressão geométrica;
8. Geometria plana: triângulos e proporcionalidade; circunferência, círculo e cálculo de áreas;
9. Trigonometria no triângulo retângulo e trigonometria circular;
10. Resolução de triângulos quaisquer: lei dos senos e dos co-senos;
11. Matrizes, determinantes e sistemas lineares;
12. Análise combinatória e probabilidade;
13. Estatística: análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas, cálculo de medidas de tendência central;
14. Geometria espacial métrica. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e respectivos troncos, superfície esférica, esfera e partes da esfera: cálculo de áreas e volumes;
15. Geometria analítica no plano cartesiano;
16. Polinômios e equações polinomiais.

**INFORMÁTICA BÁSICA - ENSINO MÉDIO completo** (somente para os cargos de Escriturário I e Inspetor de Alunos)  
Aplicativos de produção (Pacote Microsoft Office 2010, Planilha Eletrônica e Editor de Textos)

1. Word
  1. Abrir, modificar e salvar documentos
  2. Formatar textos (palavras, parágrafos e imagens)
  3. Correção gramatical e ortográfica
  4. Criar, modificar e formatar tabelas
  5. Funções do menu principal
2. Excel
  1. Abrir, modificar e salvar documentos
  2. Formatar células e planilhas
  3. Criar, modificar e aplicar funções lógicas, estatísticas (básicas)
  4. Filtrar dados

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**03 - MOTORISTA:**

Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos.

Resoluções do Conselho Nacional de trânsito. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas, regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo.

**05 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

1. Lei do exercício profissional.
2. Biossegurança (NR-32), o controle de infecção hospitalar e precaução padrão.
3. Técnicas básicas de enfermagem (cateterismo vesical, sonda enteral, oxigenioterapia e punção venosa).
4. Administração de medicamentos (classificação das drogas, cálculo e vias de administração).
5. Assistência de enfermagem à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso na hospitalização (clínica médica, clínica cirúrgica e ambulatorial).
6. Assistência de enfermagem em Centro Cirúrgico (pré, trans e pós-operatório)
7. Técnicas de paramentação cirúrgica.
8. Conhecimento do material cirúrgico básico e disposição da mesa de instrumentação.

**08 – ASSISTENTE SOCIAL**

1. Sistema Único de Assistência Social.
2. Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
3. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/ 2005.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90)
5. Código de Ética do Assistente Social.
6. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social (Lei Federal N.º 8.662/93).
7. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
8. Dispõe sobre a organização da Assistência Social.
9. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres.
10. Política Nacional do Idoso – Lei nº. 8.842/94
11. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
12. A pesquisa social e sua aplicação.

**09 - DENTISTA DO PSF**

Diagnóstico bucal. Radiologia Buco-dental. Tratamento periodontal voltado ao clínico geral. Emergências odontológicas. Endodontia básica. Odontologia Preventiva. Exodontias dos dentes e raízes normalmente implantados. Preparo de boca e instalação de prótese total muco suportada. Tratamento ortodôntico preventivo (pequenos movimentos para uso do clínico geral). Preparo e restauração com finalidade terapêutica. Preparos cavitários unitários com finalidades protéticas incluindo moldagens, fundições, polimento e cimentações. Terapêutica para o clínico geral. Cariologia – diagnóstico e tratamento. Adequação do meio bucal. Interrelação multidisciplinar pério-dentística. Exame clínico. Proteção do



complexo dentino-pulpar. Tratamento conservador da polpa. Restaurações em amálgama classe I e II. Restaurações com resina composta classe III, IV e V. Clareamento. Restaurações conservadoras com resina composta e materiais híbridos. Restaurações (amálgama, resina composta e cimento de ionômero). Adesivo dentinário. Resinas composta em dentes posteriores. Selante. Remineralização de manchas brancas. Colagem de fragmentos. Hiperestesia dentinária. Recursos técnicos para restaurações diretas com resina composta. Facetas. Restaurações indiretas. Ciclo restaurador repetitivo. Conceitos básicos de farmacologia. Vias de administração de fármacos. Absorção e distribuição. Biotransformação e Eliminação de Fármacos. Antibióticos; Penicilinas e Cefalosporinas. Aminoglicosídeos; Tetraciclina e Cloranfenicol. Atribuições do profissional de saúde bucal no PSF (programa de saúde da Família). Digitálicos. Antihipertensivos. Vasodilatadores. Vasodilatadores coronarianos. Hipnóticos. Barbitúricos. Hipnoanalgesicos. Antidepressivos. Neurolépticos. Ansiolíticos. Anestésicos locais. Anestésicos gerais. Histamina e Antihistaminicos. Prostaglandinas e bradicinina. Antiinflamatórios não-esteroidais. Antiinflamatórios esteroidais. Analgésico-antipiréticos. Cariostáticos e cariogênicos. Anti-sépticos e desinfetantes. Hemostáticos. Fármacos e Gravidez. Antineoplásicos. Código de Ética Odontológica e Princípios do SUS.

#### 10 - ENFERMEIRO

1. Administração: Legislação Profissional; Comissões de ética de enfermagem e de pesquisa; Gestão de recursos materiais, físicos e humanos das unidades de saúde; Planejamento e organização do serviço de saúde; A documentação da assistência de enfermagem e a segurança do paciente; Educação em serviço; Problemas atuais de bioética.
2. Assistência hospitalar: Sistematização da assistência de enfermagem na saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Consulta de enfermagem; Procedimentos de maior complexidade; Assistência de enfermagem à urgência e emergência; Biossegurança (NR-32), o controle de infecção hospitalar e precaução padrão; Administração de medicamentos: aspectos relativos à prática do enfermeiro. Assistência de enfermagem em Centro Cirúrgico (pré, trans e pós-operatório).
3. Assistência extra-hospitalar: Programas de Saúde; Imunizações (Programa de Imunização no Estado de São Paulo); Controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis; Vigilâncias em Saúde; Sistema de Informação em Saúde; Sistema Nacional de Saúde (SUS).

#### 11- FARMACÊUTICO

1. Logística Farmacêutico-hospitalar.
2. Sistemas de Dispensação Hospitalar.
3. Padronização de medicamentos e correlatos. Uso racional de medicamentos.
4. Centrais de Misturas-endovenosas – Geral e Nutrição Parenteral.
5. Centrais de Misturas-endovenosas – Quimioterapia.
6. Farmacoterapia nos Distúrbios Renais e Cardiovasculares; Gastrointestinais, Psiquiátricos e Analgesia; Endócrinos, Respiratórios, Reumáticos; em Terapia Intensiva.
7. Farmácia Clínica, Farmacovigilância e Interações Medicamentosas.
8. Farmacoepidemiologia, Farmacoeconomia e Farmacocinética Clínica.
9. Controle de Infecção Hospitalar.
10. Legislação farmacêutica.

#### 12 – FONOAUDIÓLOGO

**Fala e Linguagem** - Desenvolvimento normal (aquisição da fala e linguagem, compreensão da fala e linguagem, desenvolvimento fonológico, sintático, semântico e lexical), principais teorias do desenvolvimento da linguagem e da fala, etapas do desenvolvimento da linguagem e fala (período pré-verbal e verbal), bases neurológicas do desenvolvimento da linguagem e da fala, (desenvolvimento das funções mentais superiores, correlatos anatômicos e fisiológicos da linguagem e fala), avaliação ( métodos de avaliação) e alterações (patologias da fala e linguagem mais comuns em estudantes - atraso no desenvolvimento da fala e linguagem, distúrbio articulatorio, gagueira, deficiência mental, paralisia cerebral, autismo, transtorno e déficit da atenção - hiperatividade), intervenções fonoaudiológicas no ambiente escolar (prevenção, detecção, encaminhamentos e orientação) e tratamento (técnicas e métodos de intervenção que podem ser realizados dentro do ambiente).

**Linguagem escrita** - Desenvolvimento normal (fases do desenvolvimento da leitura e escrita), desenvolvimento fonológico, avaliação métodos e interpretação de resultados e alterações (distúrbio específico de leitura e escrita, distúrbio específico de aprendizagem, dificuldades escolares, dislexia, disgrafia), intervenções (estratégias para triagem escolar, estimulação de aspectos fonoaudiológicos relacionados a aprendizagem da leitura e escrita e encaminhamentos necessários).

**Audição** - Desenvolvimento normal, etapas do processamento auditivo, automatismos inatos da audição, respostas esperadas a sons, avaliação triagem auditiva escolar e alterações hipoacusias, otites e seus efeitos para o desenvolvimento da linguagem e aprendizagem, intervenções encaminhamentos necessários, e tratamento.

**Voz** - Desenvolvimento normal, avaliação e alterações, intervenções e tratamento.

**Motricidade orofacial** - Desenvolvimento normal, avaliação e alterações, intervenções e tratamento.

**Fonoaudiologia educacional e saúde pública** (o papel do fonoaudiólogo nas relações institucionais, intervenções indiretas e diretas para prevenção de distúrbios), Diagnóstico e avaliação (provas padronizadas observação do comportamento do escolar), assessoramento a pais e professores, acompanhamento de casos.

#### 13 - NUTRICIONISTA

Cálculo nutricional; Indicadores antropométricos de saúde (nos diversos estágios de vida). Guias alimentares. Administração de UAN; Planejamento de cardápios, fichas técnicas e receituário padrão; Rotulagem de alimentos; Manual de Boas Práticas, APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) e POP (Procedimentos Operacionais Padronizados). DTAs (Doenças Transmitidas por Alimentos). Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Epidemiologia Aplicada à Nutrição. PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Segurança Alimentar e Nutricional; Alimentação e Nutrição para grupos populacionais; Cuidados Nutricionais nas intolerâncias e alergias alimentares.

#### 14 – MÉDICO GINECOLOGISTA

1. Fisiologia menstrual
2. Anatomia do aparelho genital feminino
3. Propedêutica clínica em ginecologia
4. Exames complementares em ginecologia
5. Dor pélvica
6. Corrimento vaginal
7. Distopias genitais
8. Endometriose



9. Miomatose
10. Câncer de colo do útero
11. Câncer de endométrio
12. Câncer de ovários
13. Câncer de mamas
14. Infertilidade
15. DST
16. Anticoncepção
17. Hemorragia uterina disfuncional
18. Amenorreia
19. Incontinência urinária
20. Patologia mamária benigna
21. Climatério

#### **15 - MÉDICO GENERALISTA**

1. Insuficiência Cardíaca
2. Insuficiência Coronariana Aguda e Crônica
3. Doenças do Miocárdio e Pericárdio
4. Hipertensão Arterial Primária
5. Asma Brônquica
6. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
7. Distúrbios Hidroeletrólíticos
8. Insuficiência Renal Aguda
9. Insuficiência Renal Crônica
10. Infecção do Trato Urinário
11. O Paciente Idoso
12. Hemorragia digestiva alta e baixa
13. Diarreia
14. Refluxo gastroesofágico
15. Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica
16. Dor Abdominal
17. Pancreatites
18. Avaliação da Função e Lesão Hepática
19. Icterícia
20. Hepatites
21. Cirrose Hepática
22. Doenças das Vias Biliares
23. Anemia
24. Leucemias
25. Distúrbios da Hemostasia (hemorragia e trombose)
26. Dislipidemias
27. Doenças Tireoideanas
28. Diabetes Mellitus
29. Osteoporose
30. Artrite Reumatóide
31. Lúpus Eritematoso Sistêmico
32. Espondiloartropatias
33. Vasculites Sistêmicas
34. Pneumonia
35. Infecções por HIV e SIDA
36. Parasitoses Intestinais
37. Infecções bacterianas e virais
38. Doenças Cerebrovasculares
39. Doenças Neuromusculares
40. Atestado de Óbito
41. Atendimento Inicial do Politraumatizado
42. Urgências e emergências em pacientes ortopédicos
43. Abdome Agudo

#### **16 – MÉDICO ORTOPEDISTA**

Imobilização em fraturas. Atendimento inicial ao paciente com fratura exposta. Trauma. Arcos costais. Torácico. Pélvico. Face. Luxações traumáticas dos membros superiores. Luxação traumática dos membros inferiores. Infecções: ostiomielite hematogênica aguda. Lombalgias agudas. Doenças musculares. Antibioticoterapia em ortopedia. Anti-inflamatório não-hormonal e hormonal. Indicações, contra-indicações e riscos. Anestesia local e locoregional. Introdução ao estudo da Medicina Legal. Ética médica.

#### **17 - MÉDICO DO PSF**

1. Estudos epidemiológicos e Indicadores de saúde
2. Vigilância em saúde
3. Sistemas de Informação em Saúde
4. O médico na atenção primária em saúde
5. Estratégia de Saúde da Família
6. Redes de atenção à saúde
7. História das Políticas de Saúde no Brasil



8. Humanização em saúde
9. Programação em Saúde
10. Regionalização da Saúde no Brasil
11. Linhas de cuidado em saúde
12. Hipertensão Arterial Sistêmica
13. Diabetes Mellitus
14. Prevenção Quaternária
15. Câncer de colo do útero e mama
16. Imunização na criança e no adulto
17. Tabagismo
18. Insuficiência cardíaca
19. Doenças respiratórias (Asma brônquica e Doença pulmonar Obstrutiva Crônica)
20. Doenças infecciosas (infecção urinária, pneumonia)
21. Avaliação clínica do idoso

#### **18 – MÉDICO PEDIATRA**

1. Aleitamento materno: aspectos nutricionais
2. Alimentação n primeiro ano de vida
3. Imunizações
4. Crescimento e desenvolvimento da criança
5. Prevenção de Acidentes na Infância
6. Principais Doenças Respiratórias: Pneumonia e Bronquiolite Viral Aguda
7. Infecção do Trato Urinário na Criança
8. Infecção de Vias Aéreas Superiores (Resfriado Comum, Tonsilites, Otites e Sinusites)
9. Dengue
10. Coqueluche

#### **19 – MÉDICO PSIQUIATRA**

1. Transtornos relacionados a substancias psicoativas/drogas.
2. Diagnóstico em Psiquiatria: exame do paciente psiquiátrico.
3. Manifestações clínicas de transtornos psiquiátricos.
4. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos e mentais devido a uma condição médica geral. 5. Alcoolismo, dependência e abuso de drogas licita e ilícita.
6. Esquizofrenia.
7. Transtornos psicóticos do humor, da ansiedade, somatoformes e da personalidade.
8. Transtornos alimentares e do sono.
9. Emergências psiquiátricas.
10. Terapêutica medicamentosa em Psiquiatria.
11. Psicoterapia – Conceito.
12. Medicina Legal: introdução ao estudo da Medicina Legal.
13. Ética médica.
14. Princípios do SUS.
15. Reforma Psiquiátrica.

#### **20 - MÉDICO VETERINÁRIO**

1. Introdução às zoonoses: conceitos, tipos, classificações;
2. Vigilância epidemiológica das principais zoonoses;
3. Principais zoonoses transmitidas por vírus: Raiva, New Castle;
4. Principais zoonoses transmitidas por bactérias: Brucelose, Leptospirose, Tuberculoses;
5. Principais zoonoses parasitárias: Toxoplasmose, Leishmanioses, Larva migrans cutânea e visceral, Complexo teníase – cisticercose;
6. Zoonoses causadas por fungos: Histoplasmosse, Criptococose;
7. Zoonoses emergentes: Hantavirose, Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), Febre do Oeste do Nilo, Febre Hemorrágica de Ebola;
8. Zoonoses transmitidas por alimentos;
9. Estratégias de prevenção das zoonoses no meio urbano e rural;
10. Legislação sanitária: ministério da saúde e da agricultura;
11. Acidentes com animais peçonhentos;
12. Defesa Sanitária Animal: Legislação Federal, prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal;
13. Doenças de notificação obrigatória.

#### **CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS COMUNS PARA AS LICENCIATURAS**

1. Planejamento
2. Projeto Político Pedagógico
3. Organização da aula
4. Avaliação
5. Trabalho com Projetos
6. Legislação

#### Referências

1. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
2. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.



3. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:
4. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
5. BRASIL CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).
6. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69)
7. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
8. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)
9. TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
10. ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

## 21 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

1. Desenvolvimento e aprendizagem da criança
2. Aprender e ensinar os conteúdos das diferentes áreas do ensino fundamental
3. Alfabetização e letramento
4. O projeto político pedagógico e o trabalho coletivo na escola
5. A organização do tempo e do espaço na escola
6. Educação Inclusiva
7. A importância do lúdico nos anos iniciais do Ensino Fundamental
8. O trabalho com projetos
9. Relação professor aluno
10. Avaliação da aprendizagem

### Referências

1. COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. São Paulo: Artmed, 2002.
2. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
3. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
4. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
5. PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
6. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
7. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.
8. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002
9. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>
10. Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: matemática / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf>
11. Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. B823p Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf>
12. Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história, geografia / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro051.pdf>
13. Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ciências naturais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro04.pdf>
14. TEBEROSKY, Ana e Gallart, Marta (organizadoras) Contextos de Alfabetização Inicial, Porto Alegre, Artmed, 2004.

## 22 - PROFESSOR PEB II - ARTES

Reflexão a respeito da prática docente, levando em consideração a relação professor – aluno, os materiais pedagógicos, os procedimentos de avaliação e as metodologias adequadas de forma que teoria e prática façam parte de um mesmo processo.





Criação/produção em Arte – o fazer artístico; Fruição estética – apreciação da Arte, do universo a ela relacionada, leitura crítica e Reflexão – a arte como produto da história e da multiplicidade de culturas (eixos metodológicos da disciplina).

Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional: produções e suas histórias.

Experimentação, investigação, utilização e capacidade de escolha de suportes, técnicas e materiais diversos, convencionais e não-convencionais, naturais e manufaturados, para realizar trabalhos individuais e de grupo.

#### Referências

BRASIL. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

FERRAZ, Maria H. E Fusari, Maria F. **Metodologia do Ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 1993.

GUERRA, M. Teresinha; MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa. **Didática do Ensino da Arte: A língua do mundo – poetizar, fruir e conhecer arte**. São Paulo: FTD, 1998.

MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa. Travessia para fluxos desejantes do professor-propositor. In: OLIVEIRA, Maria Oliveira de (Org.). **Arte, educação e Cultura**. Santa Maria/RS: Ed. Da UFSM, 2007. P. 345-356.

MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola** – São Paulo: Cortez, 2003.

GOMBRICH, Ernest H. **A História da Arte**. São Paulo: L.T.C., 1996.